



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

PROCESSO 4713/2025

PROJETO DE LEI Nº 14.938, da Vereadora **CARLA BASÍLIO**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação, pelos responsáveis por locais sujeitos à presença do carrapato-estrela (*Amblyomma sculptum*), acerca do risco de transmissão da febre maculosa brasileira.

PARECER Nº 106

O presente projeto de lei, de autoria da Vereadora CARLA BASÍLIO, tem a finalidade de dispor sobre a obrigatoriedade de informação, pelos responsáveis por locais sujeitos à presença do carrapato-estrela (*Amblyomma sculptum*), acerca do risco de transmissão da febre maculosa brasileira.

Em análise, verificamos que a natureza legislativa do texto é de grande relevância e urgência no cenário de saúde pública, especialmente em áreas onde a febre maculosa é endêmica.

Oportuno destacar, também, que a obrigatoriedade de informar sobre a presença do carrapato-estrela e o risco de transmissão da doença é uma medida preventiva essencial que visa proteger a população.

Isto posto, não vislumbramos óbices incidentes sobre a pretensão, acolhendo a matéria em seus termos.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO KACHAN JÚNIOR

"Dr. Kachan Jr."

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

"Dika Xique Xique"

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

"Quézia de Lucca"

CARLA BASÍLIO

"Vereadora Carla Basilio"

RODRIGO GUARNIERI ALBINO

"Rodrigo Albino"





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C41D-8D00-A767-8521